

## **AUTÓGRAFO Nº 157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Institui o desfile de Escolas de Samba do Carnaval de Rua de 2016 de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

### **A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista o desfile de Escolas de Samba do Carnaval de Rua de 2.016.

Parágrafo único – Estarão habilitadas a participar do desfile as escolas legalmente constituídas, que prestaram contas da subvenção recebida nos anos anteriores e escolas que estão iniciando as atividades culturais.

Art. 2º - Todas as despesas com equipamentos, caminhão de som, arquibancada, a equipe de segurança e outros gastos que forem necessários para a realização dos desfiles, correrão por conta de apoiadores ou da subvenção recebida pelas Escolas de Samba.

Art. 3º - O regulamento do desfile das Escolas de Samba será oficializado através de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

### **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Claudinei Damalio**  
**Presidente**

**Fernando Bonareti Betti**  
**1º. Secretário**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).